

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1331 de 28/03/08

LEI Nº. 7489/08
DE 12 DE MARÇO DE 2.008

Dispõe sobre a premiação "Professor Nota Dez" ao professor da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a premiação aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo único. A premiação está aberta a todos os professores em exercício, onde deverão inscrever-se com um só trabalho, independentemente da área ou disciplina.

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo mencionado os demais participantes.

Art. 3º. A constituição da comissão bem como todos os atos para a tramitação da premiação será regulamentada pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A comissão mencionada no "caput" deverá ser composta pela equipe de coordenação pedagógica e de supervisão de ensino da Secretaria de Educação e três vereadores, que fará a análise e a seleção dos trabalhos.

Art. 4º. Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 5º. O prêmio constitui-se de diplomas concedidos pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

Art. 6º. A entrega do prêmio ocorrerá, em solenidade oficial, no dia da sessão mais próxima ao dia 15 de outubro.

Art. 7º. Fica a cargo da Secretaria de Educação estabelecer por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a regulamentação dos atos e forma para a premiação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

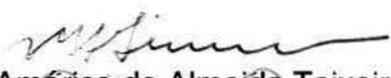
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de março de 2.008.



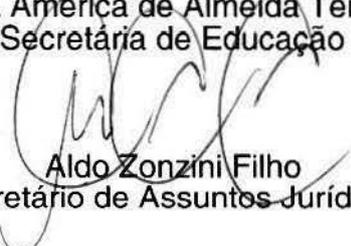
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 527/07 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)